

TERMO ADITIVO № 1 AO CONTRATO № 15/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA AIRES TURISMO LTDA, **NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social.

CONTRATADA:

AIRES TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.064.175/0001-49, com sede no SHCG/Norte CLR Quadra 714 Bloco "H" Loja 20 Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70.730-761, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pela sua Representante Legal, Sr. MARIA **TEREZINHA PEREIRA AIRES**, inscrita no CPF sob o nº ***.445.841-**.

As PARTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021, instruído no Processo 50840.000073/2020-30, com fundamento no art. 71 c/c inciso I e §1º e §7º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos e mediantes as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:
- 1.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato 15/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Da Vigência;
- 1.1.2. Acrescer 25% sobre o quantitativo do Item 01 - Agenciamento: Trechos Nacionais;

- Atualização dos valores de repasse; 1.1.3.
- 1.1.4. Alteração dos Itens 4 e 8.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO 2.

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 13/08/2022 e término em 13/08/2023, ou até a conclusão do procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO 3.

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica acrescido 25% sobre o quantitativo do Item 01 -Agenciamento Trechos Nacionais que corresponde 90 Agenciamentos, a partir da assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE REPASSE 4.

4.1. Pelo presente Termo Aditivo fica atualizado os valores de repasse dos Itens 1, 2, 3 e 4, a partir da assinatura do Termo Aditivo, conforme quadro abaixo:

| ld. | Item | Valor unitário - R\$ |
|-----|--------------------------------------|----------------------|
| 01 | Repasse: trechos nacionais: | 1.357,75 |
| 02 | Repasse: trechos internacionais: | 3.685,78 |
| 03 | Repasse: seguro-viagem internacional | 608,58 |
| 04 | Repasse: reserva em hotéis, por dia | 571,71 |

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO 5.

5.1. Fica suprimida, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, a exigência de hotéis "até 04 (quatro) estrelas", de forma a alterar a redação dos itens 4 e 8 para:

| LOT | LOTE ÚNICO | | | | | |
|-----|-------------------------------------|--|--|--|--|--|
| ld. | Descrição do Serviço | | | | | |
| 04 | Repasse: reserva em hotéis, por dia | | | | | |
| 08 | Agenciamento: reserva em hotéis | | | | | |

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à aditamento do Contrato é de R\$ 932.315,38 (novecentos e trinta e dois mil trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

| LOTE ÚNICO | | | | | | | |
|------------|----------------------------|---------|---------------------|---|---|--|--|
| ld. | Descrição do Serviço | Und. | Quantidade anual | Preço unitário do Agenciamento atualizado (R\$) | Preço anual estimado atualizado (R\$) | | |
| 01 | Repasse: trechos nacionais | Repasse | 452 | 1.357,75 | 613.703,00 | | |
| | | | | | | | |

| 02 | Repasse: trechos internacionais | Repasse | 26 | 3.685,78 | 95.830,28 |
|-------|--|---------|-----|----------|------------|
| 03 | Repasse: seguro-viagem internacional | Repasse | 26 | 608,58 | 15.823,08 |
| 04 | Repasse: reserva em hotéis até 04 (quatro) estrelas, por dia | Repasse | 362 | 571,71 | 206.959,02 |
| 05 | Agenciamento: trechos nacionais | Unidade | 362 | 0,0000 | 0,0000 |
| 06 | Agenciamento: trechos internacionais | Unidade | 26 | 0,0000 | 0,0000 |
| 07 | Agenciamento: seguro- viagem internacional | Unidade | 26 | 0,000 | 0,000 |
| 08 | Agenciamento: reserva em hotéis até 04 (quatro) estrelas | Unidade | 362 | 0,0000 | 0,0000 |
| TOTAL | | | | 6.223,82 | 932.315,38 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA 7.

- 7.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 460.783,92 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária 87/2022, alocados na estrutura funcional e programática 26.121.0032.20UC.0001- Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura, Natureza da Despesa 3390, Fonte: 0100, da Lei Orçamentária Anual.
- A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.

9.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pela EPL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo, em 21/03/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão, em 21/03/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento, em 21/03/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha, em 21/03/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

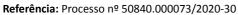


Documento assinado eletronicamente por Fabiana de Souza Silva Muñoz, Testemunha, em 21/03/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5365260 e o código CRC 52A9C417.







SEI nº 5365260

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70308-200

Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br